



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

PROJETO DE LEI Nº /2017

**Institui no calendário oficial do Município de Porto Feliz o evento "Abril Marrom- Mês de Prevenção e Combate às diversas espécies de Cegueira"
«APROVACAO»**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Porto Feliz, o evento "Abril Marrom- Mês de Prevenção e Combate às diversas espécies de Cegueira, a ser realizado no mês de abril.

Art. 2º Fica facultado à organização do evento o objetivo de intensificar as campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas, com incentivo à adoção de símbolos e comunicação visual relacionados com o tema nos prédios públicos e privados, sem prejuízo de outras iniciativas voltadas para o combate a cegueira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

Vereador:

José Luis Ribeiro de Almeida

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo incluir no calendário Oficial do Município de Porto Feliz o "Abril Marrom - o Mês de Prevenção e Combate às diversas espécies de Cegueira", a ser comemorado anualmente no mês de abril.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 60% das cegueiras são evitáveis, isso significa que muitos brasileiros que são cegos, poderiam não ser, se tivessem recebido tratamento precocemente.

Portanto é imperioso que campanhas como o "Abril Marrom" venham conscientizar a população sobre a necessidade de acompanhamento médico especializado, para evitar que os problemas dos olhos se agravem e acabem resultado em cegueira, que poderiam ser evitado em cerca de 60% casos.

Para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas, que partam tanto do Poder Público quanto a iniciativa privada. A premissa é de que a articulação de todas estas ações traga eficiência na Prevenção e Combate às diversas espécies de Cegueira.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio ao Nobres edis na aprovação desta importante questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

Sala das Sessões, 17 de maio de 2017